

Côm



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

LEI Nº. 4.249 DE 28 DE JULHO DE 2021.

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$  
100.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 100.000,00:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. SERV. URBANOS E INTERIOR  
08.01.26.782.0103.2.116 – MANUT. E CONSERV. DAS ESTRADAS PONTES E  
PASSARELAS DO INTERIOR

3.3.90.39 – Outros serv. de terceiros – Pessoa Jurídica. - R\$ 99.999,00

3.3.30.93 – Indenizações e restituições – R\$ 1,00

Recurso 3836 - Recuperação e Manutenção de Estradas Vicinais

**Art. 2º** - Servirão de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior o Repasse do Estado no valor de R\$ 100.000,00 no recurso 3836 - Recuperação e Manutenção de Estradas Vicinais, conforme Termo de Convênio 3081/2020.

**Art. 3º** – O objetivo desta lei será adequar o orçamento para cobertura das despesas da Secretaria com o Convênio 3081/2020 firmado com o Estado do Rio Grande do Sul.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**, aos  
28 dias do mês de julho do ano de 2021.

Registrado e publicado  
no mural da Prefeitura

28/07/21

Cássia de Sena Freitas

Secretária Geral Matrícula nº. 478327- 1

  
Giovani Amestoy da Silva  
Prefeito Municipal